



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

13 12 2022

João Pavan

AUTOGRAFO

EM 13/12/2022

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1579/2022.

DE 13 DE Dezembro DE 2022.

APROVADO

EM 13/12/2022

Presidente

DISPÕE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 48.555.775/0134-80, localizada na Linha C-85, TB 10, Lote 58/A1, Gleba 68, no Município de Alto Paraíso/RO, objetivando a cessão de uso de equipamentos agrícolas.

§ 1º. Os equipamentos agrícolas são os seguintes:

I – 01 (um) Micro trator, Marca Kawashima, Motor a Diesel, Potência 14.5 CV a 2.400 RPM Série nº 33599006020180814242 – Tombamento nº 16485;

II – 01 (uma) Carretinha em madeira para micro trator; Capacidade de 1.000 kg, com 01 (um) eixo e 02 (dois) pneus; - Tombamento nº 16497;

III – 01 (uma) Enxada rotativa com lâmina; Largura de trabalho 750 mm – Tombamento nº 16499;

§ 2º. Os bens patrimoniais de que trata o § 1º tem por finalidade o uso nos serviços da Fazenda da Esperança sediada no Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º. O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, ____ de Dezembro de 2022.


EDMILSON FACUNDO
Presidente


ELISSANDRA SILVA QUEIROZ
1ª Secretária


ELISEU RODRIGUES BATISTA
Vice-Presidente


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário